

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Aviso de Contratação 38/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                             | Editado por                   | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 38/2026            | 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR | ANDERSON LUIS BARROS DA SILVA | 26/06/2026 10:48 (v 0.4) |
| Status             | ASSINADO                                         |                               |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 01511068.000078/2026-71 |

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## Anexos:

- Anexo I - Proposta e Modelo de Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 60/2026
- Termo de Ciência e Concordância (anexo II do TR)
- Termo de Aceite - Nota de Empenho (Anexo III do TR)

## Aviso de Contratação - Dispensa 114/2026



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 114/2026

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA

**OBJETO:** *Aquisição de insumos para utilização em bomba injetora de contraste.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor da contratação para esta aquisição é classificada como sigilosa até o julgamento das propostas.

**DATA DA SESSÃO:** 02/07/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** De 08:00h até 18:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**LINK:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**Processo Administrativo SEI nº 01511068.000078/2026-71**

Torna-se público que a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande Norte, por meio do seu Agente de Contratação, designado em Portaria nº 1317/2026-GCG, de 28 de fevereiro de 2026, realizará **Dispensa Eletrônica**, para **Aquisição de insumos para utilização em bomba injetora de contraste**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta AGU (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.**

**Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021.**

**Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.**

**Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; Versão: MAR/2026.**

**1. Objeto da Contratação Direta**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de insumos para utilização em bomba injetora de contraste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto desta licitação é composto por 02 (dois) itens, conforme tabela 1.1, constante no Termo de Referência 60/2026, anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | UNIDADES DE MEDIDA | QUANTITATIVO SOLICITADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------------------|
| 1    | Extensão de alta pressão espiralada em Y, para infusão de contraste em bomba injetora, em PVC transparente, com duas vias, válvulas antirrefluxo, conexões Luer Lock, sistema fechado para carregamento de contraste e soro, resistente a pressão de até 300 PSI, comprimento aproximado de 180 cm, estéril, descartável, embalagem individual. Compatível com OptiVantage DH. | 458079 | Unidade            | 700                     |
| 2    | Seringa para bomba injetora de contraste, capacidade 200 mL, em polipropileno, sistema de carregamento frontal, estéril, descartável, embalagem individual, compatível com equipamento disponível na unidade. Compatível com OptiVantage DH.                                                                                                                                   | 617326 | Unidade            | 700                     |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se tratam de materiais de consumo cujos **padrões de desempenho e qualidade são amplamente definidos e padronizados no mercado**, permitindo sua descrição de forma objetiva no Termo de Referência.

1.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

1.2.2. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (Anexo III do termo de referência 60/2026), em remessa única.**

1.2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.2.5. Tais materiais são usualmente comercializados por diversos fornecedores, sem necessidade de desenvolvimento específico ou soluções personalizadas, o que possibilita a definição clara de suas especificações técnicas, características e requisitos de fornecimento. Além disso, não demandam avaliação técnica complexa ou especializada para sua seleção, sendo suficientes critérios objetivos de julgamento, como o menor preço, sem prejuízo da qualidade. Dessa forma, evidencia-se que os bens se enquadram no conceito de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Termo de Referência oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo III do Termo de Referência 60/2026).

#### **1.6. Garantia do objeto**

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6.2. As disposições relativas à garantia serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

#### **1.7. Da situação da Dispensa Eletrônica:**

1.7.1. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

1.7.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.3. O endereço eletrônico para realização da Licitação é: **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> . E-mail para obtenção de informações: **sacdspm@gmail.com.**

**1.8. Adequação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.30.36 - Material Hospitalar

1.8.1. O custo estimado da contratação **será mantido sob sigilo até o julgamento das propostas**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e evitar a indução de preços, assegurando que as propostas sejam formuladas de forma independente pelos licitantes. Tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando o alinhamento de preços ao orçamento estimado e promovendo maior eficiência e economicidade na contratação.

## 2. Participação na dispensa eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
3. sociedades cooperativas.
4. pessoas físicas.

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.4.4.1.” e “2.4.4.2.” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.9. O disposto nos itens “2.4.4.1.” e “2.4.4.2.” não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.10. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. A vedação de que trata o item 2.4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. Ingresso na Dispensa e Cadast. Proposta

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. Da Fase de Lances

4.1. A partir da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **3% (Três por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. Do Julgamento e aceitação das propostas

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo de Proposta do anexo I, deste Aviso de Contratação Direta, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. **SICAF**;

5.4.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.4.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.4.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.7. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.4.1. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. Habilitação

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência 60/2026, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido

6.1.1.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, os agentes de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de contratação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.17. Serão exigidas as seguintes Declarações:

#### 6.17.1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:

6.17.1.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

6.18. Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

6.18.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

6.18.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

6.18.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

6.18.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.19. **Requisitos Técnicos** - Os requisitos técnicos a seguir foram definidos com base na legislação sanitária vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como em análise de termos de referência de outros órgãos públicos, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia dos instrumentais cirúrgicos.

6.20. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário** da empresa fabricante e licitante, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153 /17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

6.21. **Registro do produto (em caso do produto EXIGIR referido registro)** válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar a validade (dia /mês /ano), por meio de:

6.21.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

6.21.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

6.21.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

6.21.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

6.21.3.1. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

6.22. As disposições relativas aos Requisitos Técnicos constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

## 7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Aceite da Nota de Empenho.

7.1.1. **O contrato será substituído pela Nota de Empenho**, da qual serão parte integrante as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência 60/2026, as quais deverão ser aplicadas na execução do objeto. A formalização da aceitação dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho, ou por outro meio que comprove inequivocamente o recebimento e a concordância com as condições estabelecidas.

7.1.2. A empresa vencedora terá que enviar o **Termo de Ciência e Concordância**, constante no (Anexo II do Termo de Referência) deste Aviso de Dispensa

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência 60/2026, conforme item 1.5.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.9. Garantia da contratação

7.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

- a) Material de Consumo para Pronta Entrega para compra: refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.
- b) Ampla Oferta no Mercado: O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.
- c) Facilidade de Execução: A natureza dos produtos em questão, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.
- d) Redução de Complexidades Contratuais: Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

7.9.1. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela

7.9. O Termo de Referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8. Infrações e sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro /a durante o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 47.1.11;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.9 a 47.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. As disposições relativas às infrações e sanções administrativas constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

## 9. Das disposições gerais

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta e Modelo de Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 60/2026
- Termo de Ciência e Concordância (anexo II do TR)
- Termo de Aceite - Nota de Empenho (Anexo III do TR)

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO**

Autoridade competente

**LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta

**ANDERSON LUIS BARROS DA SILVA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 10:48:56.*

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

|                         |                                                                           |                          |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato UASG | Editado por                                                               | Atualizado em            |
| 60/2026                 | 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR CAMILA AVELINO DE MACEDO | 28/05/2026 11:10 (v 0.6) |
| Status                  |                                                                           |                          |
| ASSINADO                |                                                                           |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 114/2026              | 01511068.000078/2026-71 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para utilização em bomba injetora de contraste

| Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                   |                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------|
| Item                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade Solicitada |
| 1                                                          | Extensão de alta pressão espiralada em Y, para infusão de contraste em bomba injetora, em PVC transparente, com duas vias, válvulas antirrefluxo, conexões Luer Lock, sistema fechado para carregamento de contraste e soro, resistente a pressão de até 300 PSI, comprimento aproximado de 180 cm, estéril, descartável, embalagem individual. Compatível com OptiVantage DH. | 458079 | Unidade           | 700                   |
| 2                                                          | Seringa para bomba injetora de contraste, capacidade 200 mL, em polipropileno, sistema de carregamento frontal, estéril, descartável, embalagem individual, compatível com equipamento disponível na unidade. Compatível com OptiVantage DH.                                                                                                                                   | 617326 | Unidade           | 700                   |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675 /2020.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

| Estudo Técnico Preliminar 40/2026                                                         |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TÓPICO                                                                                    | ITEM |
| Necessidade da contratação                                                                | 4    |
| Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão                                      | 12   |
| Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades) | 9    |
| Levantamento de mercado                                                                   | 6    |
| Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar                                   | 7    |
| Justificativa para o parcelamento ou não da solução                                       | 10   |
| Resultados pretendidos                                                                    | 13   |
| Declaração da viabilidade da contratação                                                  | 16   |

2.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025
- Identificador da Futura Contratação: 456546-114/2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Gerais

#### 4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.1.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.1.2. Indicação de marcas ou modelos

4.1.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

#### 4.1.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.1.3.1 Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

#### 4.1.4. Subcontratação

4.1.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### 4.1.5. Garantia da contratação (Justificativa no subitem 5.1.8. do ETP 40/2026)

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.1.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (Justificativa no subitem 5.1.4. do ETP 40/2026)

4.1.6.1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (Anexo III), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante

### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- a. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
- c. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
- e. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
- f. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*
- g. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*
- h. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (**três**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

#### Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice Geral de Preços - Mercado, - IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

#### Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]
- 9.21. **Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho**, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

### **Qualificação Técnica (Justificativa no subitem 5.2. do ETP 40/2026)**

- 9.22. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação
- a. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
  - b. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
  - c. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- 9.23. **Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- a. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- b. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
  - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
  - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### **10.2. Justificativa para Utilização de Orçamento Sigiloso**

1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nos casos em que a publicidade dos valores estimados possa comprometer a competitividade do certame ou a estratégia da Administração.
2. No presente caso, a opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade entre os licitantes, evitando que os preços praticados na fase de lances sejam artificialmente ajustados com base no valor previamente estimado pela Administração. Essa medida busca assegurar que as propostas apresentadas reflitam o real custo de mercado e a capacidade de negociação dos participantes, favorecendo o interesse público com propostas mais vantajosas.
3. Além disso, o orçamento sigiloso contribui para reduzir o risco de conluio entre fornecedores, especialmente em mercados com baixa concorrência ou alta previsibilidade de preços, sendo, portanto, medida alinhada às boas práticas de integridade e governança pública.
4. A divulgação integral dos valores estimados ocorrerá oportunamente, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social do processo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.30.36 - Material Hospitalar

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1A formalização da aceitação dar-se-á mediante a **assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho**, ou por outro meio que comprove inequivocamente o recebimento e a concordância com as condições estabelecidas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. A **assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho e/ou o** aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega única, com prazo de execução inferior à vigência contratual estipulada, sem características de execução continuada ou escopo complexo, mostra-se desnecessária a previsão específica de prorrogação automática constante do modelo referencial.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça do estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §10, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(*Nome e Cargo do Representante Legal*)

## 15. ANEXO III

### TERMO DE ACEITE – NOTA DE EMPENHO

1. Trata-se do Ato de Contratação nº \_\_\_\_\_ (SEI nº \_\_\_\_\_), mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é **Insumos para utilização em bomba injetora de contraste**, destinado a atender às necessidades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

2. Nesse contexto, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, com força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas todas as condições, prazos e obrigações previstos no Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, aos quais as partes ficam vinculadas, bem como às demais normas aplicáveis.

3. Diante disso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, nos termos do que dispõem os arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021, **declara seu aceite integral às condições estabelecidas**, especialmente quanto aos prazos e às obrigações das partes constantes no Termo de Referência.

4. A empresa declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições pactuadas implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA]  
Representante legal

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**

Presidente da comissão



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 11:10:27.*

**CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 09:56:29.*

**CAMILA AVELINO DE MACEDO**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 09:55:44.*

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Estudo Técnico Preliminar 40/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01511068.000078/2026-71

## 2. Objeto

2.1. Aquisição de insumos para utilização em bomba injetora de contraste.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                           | Responsável                   |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF | Carlos Alberto Santos de Lima |

## 4. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de insumos indispensáveis ao funcionamento da bomba injetora de contraste instalada no Centro de Imagens do HCCPG, equipamento essencial para a realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética com contraste, fundamentais para o adequado diagnóstico e condução terapêutica dos pacientes.

**Ressalta-se que foi realizada tentativa prévia de aquisição por meio do processo licitatório nº 01511068.000014/2024-17, o qual restou parcialmente fracassado**, com êxito apenas na aquisição do item correspondente à extensão de alta pressão curta, permanecendo os demais itens sem contratação. Dessa forma, verifica-se a necessidade de complementação do sistema, uma vez que os insumos em questão possuem caráter interdependente e sua utilização isolada inviabiliza o funcionamento do equipamento.

Os itens solicitados integram um sistema fechado de infusão de contraste, operando sob alta pressão (até 300 PSI), sendo imprescindíveis para garantir a administração segura de contraste e soluções associadas, reduzindo riscos de contaminação, extravasamento e falhas operacionais durante os exames.

Destaca-se que a não aquisição dos insumos remanescentes comprometerá diretamente a realização de exames contrastados, ocasionando prejuízo à assistência prestada, com potencial impacto negativo no diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos por esta unidade hospitalar.

As quantidades foram estimadas com base no consumo anual informado pelo setor demandante em processo (01510446.000045/2024-42), ajustadas para assegurar a compatibilidade funcional entre os componentes do sistema e a continuidade dos serviços, evitando desabastecimento e interrupção das atividades do Centro de Imagens.

Por fim, considerando que o equipamento já se encontra instalado e em uso na unidade, a presente aquisição observa a padronização tecnológica existente, sendo necessária a compatibilidade funcional dos insumos com o sistema disponível, de modo a garantir sua plena operacionalização.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. Requisitos Gerais

#### 5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5.1.2. Modalidade de Seleção do Fornecedor e Forma de Contratação**

1. Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 . O critério de julgamento escolhido para a contratação será o menor preço.
2. Forma de Contratação: A formalização da contratação dar-se-á mediante emissão da Nota de Empenho, acompanhada de documento específico no qual constarão as regras e condições aplicáveis à execução do objeto. 1. Justificativa: Entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação, no caso a Nota de Empenho, com base no item 16 do PARECER n. 00003/2023 /COORD /E-CJU/SSEM /CGU/AGU, abaixo transcrito:

*"16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEAO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art.75 da NLLC".*

**5.1.3. Justificativa da dispensa de licitação**

5.1.3.1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão

1. A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo pregão eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

5.1.3.2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
  - Inciso I: contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
  - Inciso II: contratação de bens e serviços em geral, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.
2. Conforme o §1º do art. 4º da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:
  - O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
  - A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou na descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal.

5.1.3.3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação (CATMAT/CATSERV)

1. Consultando o Catálogo de Materiais, observa-se que está classificada como

| Item | Descrição | Classe | PDM | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade Solicitada | Valor por item | Valor por PDM |
|------|-----------|--------|-----|--------|-------------------|-----------------------|----------------|---------------|
|      |           |        |     |        |                   |                       |                |               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |        |         |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|---------|--|
| 1 | Extensão de alta pressão espiralada em Y, para infusão de contraste em bomba injetora, em PVC transparente, com duas vias, válvulas antirrefluxo, conexões Luer Lock, sistema fechado para carregamento de contraste e soro, resistente a pressão de até 300 PSI, comprimento aproximado de 180 cm, estéril, descartável, embalagem individual | 6515 | 4302  | 458079 | Unidade |  |
| 2 | Seringa para bomba injetora de contraste, capacidade 200 mL, em polipropileno, sistema de carregamento frontal, estéril, descartável, embalagem individual, compatível com equipamento disponível na unidade                                                                                                                                   | 6515 | 30202 | 617326 | Unidade |  |

#### 5.1.3.4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor

- Unidade Gestora: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Ano de exercício: 2026
- Não há registro de contratação anterior referente aos PDM's correspondentes.
- O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais)**, estando ambos abaixo do limite de R\$ 65.492,11 previsto pelo Decreto nº 12.807/2025, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

#### 5.1.3.5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

- Os valores estão dentro dos limites legais;
- Não há registro de contratações anteriores referentes aos PDM's correspondentes no exercício 2026, afastando a hipótese de fracionamento de despesa;
- A medida observa os princípios da economicidade, celeridade e legalidade nas contratações públicas.

#### **5.1.4. Justificativa para a aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados**

- A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.
- A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.
- Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

#### **5.1.5. Indicação de marcas ou modelos**

5.1.5.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

#### **5.1.6. Da vedação de contratação de marca ou produto**

5.1.6.1 Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

#### **5.1.7. Subcontratação**

5.1.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **5.1.8. Garantia da contratação**

5.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

**a) Material de Consumo para Pronta Entrega:** refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

**b) Ampla Oferta no Mercado:** O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

**c) Facilidade de Execução:** A natureza dos produtos em questão, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

**d) Redução de Complexidades Contratuais:** Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

5.1.8.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

## **5.2. Requisitos Técnicos**

**5.2.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante,** nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

5.2.1.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

5.2.1.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

5.2.1.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**5.2.2. Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.2.2.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U,** grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.2.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.2.2.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

**5.2.3. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes no Termo de referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista.**

**5.2.4. Justificativa para exigência autorização de funcionamento (Subitem 5.7.1)**

5.2.4.1. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.2.4.2. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

**5.2.5. Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA (Subitem 5.7.2)**

5.2.5.1 O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.2.5.2 O artigo 8º, caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

*Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: (...) VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”” (grifo nosso).*

5.2.5.3. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

### **5.3. Critério de aceitação do objeto**

5.3.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.3.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.3.3. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

5.3.4. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

### **5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda do Centro de Imagens do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), bem como verificar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento da bomba injetora de contraste utilizada na unidade.

6.2. Foram analisadas contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente unidades hospitalares e serviços de diagnóstico por imagem, por meio de consultas a editais, termos de referência, atas de registro de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços em Saúde (BPS) e demais bases públicas disponíveis.

6.3. Verificou-se que os insumos para bomba injetora de contraste são amplamente utilizados em exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética contrastada, constituindo materiais indispensáveis para a adequada administração de contraste e funcionamento seguro do sistema de infusão sob pressão.

6.4. A análise mercadológica demonstrou a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento dos materiais pretendidos, não sendo identificada situação de exclusividade comercial ou restrição significativa à competitividade, evidenciando a viabilidade da contratação mediante disputa eletrônica.

6.5. Foram avaliadas as seguintes possibilidades para atendimento da necessidade administrativa:

6.5.1. Adesão a Ata de Registro de Preços vigente — Após consultas realizadas, não foram identificadas atas vigentes que contemplassem, de forma adequada e compatível, as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda do Centro de Imagens do HCCPG.

6.5.2. Participação como órgão participante em futura Ata de Registro de Preços — Verificou-se a inviabilidade administrativa da adoção dessa alternativa, considerando a ausência de procedimento em andamento que contemplasse o objeto pretendido em prazo compatível com a necessidade da unidade.

6.5.3. Contratação própria por meio de dispensa eletrônica — A realização de contratação própria mostrou-se a alternativa mais adequada e eficiente, considerando:

- a necessidade de continuidade dos exames contrastados;
- o risco de desabastecimento dos insumos;
- a existência de múltiplos fornecedores no mercado;
- a compatibilidade do valor estimado com os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a **contratação por meio de dispensa eletrônica apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração**, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e continuidade da assistência hospitalar, garantindo o adequado funcionamento do Centro de Imagens do HCCPG.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de insumos destinados à utilização em bomba injetora de contraste instalada no Centro de Imagens do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), compreendendo extensões de alta pressão e seringas para administração de contraste em exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética contrastada.

7.2. Os materiais deverão ser compatíveis com o sistema de infusão sob pressão utilizado pela unidade, permitindo a administração segura de contraste e soluções associadas durante os procedimentos diagnósticos, reduzindo riscos de contaminação, extravasamento e falhas operacionais.

7.3. Os insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo compatibilidade funcional com a bomba injetora de contraste utilizada na unidade hospitalar, resistência à pressão de até 300 PSI, esterilidade, descartabilidade e demais requisitos sanitários aplicáveis.

7.4. **A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar maior competitividade, economicidade e celeridade ao processo de aquisição.

7.5. O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme quantitativo estimado pela Administração com base no consumo histórico do Centro de Imagens, considerando margem de segurança destinada à prevenção de desabastecimento e à manutenção da continuidade assistencial.

7.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada dos produtos, observando as normas sanitárias aplicáveis, bem como garantir a substituição de itens com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

7.7. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o funcionamento contínuo da bomba injetora de contraste, contribuindo para a continuidade dos exames contrastados, segurança assistencial e qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

7.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de referência, contados da formalização da solicitação, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, em horário comercial.**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) XXXXXXXXXX

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços**, esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

| Nº Item | Nome | Preços Governamentais Art 5º Inc. I | Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II | Domínio Amplo Art 5º Inc. III | Cotação Direta Art 5º Inc. IV | Notas Fiscais Art 5º Inc. V | Média Aritmética dos preços obtidos | Qtd. | Und. | Preço Total |
|---------|------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------|------|-------------|
|         |      |                                     |                                       |                               |                               |                             |                                     |      |      |             |

|   |                                          |         |          |  |  |  |  |
|---|------------------------------------------|---------|----------|--|--|--|--|
| 1 | Extensão de alta pressão espiralada em Y | 1 preço | 4 preços |  |  |  |  |
| 2 | Seringa para bomba injetora de contraste | 1 preço | 3 preços |  |  |  |  |

8.2. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.2.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.2.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

8.3. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.3.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

8.3.2. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

8.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

8.4.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

8.4.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

8.4.3. Desta forma, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

8.4.4. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **R\$**

8.4.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As quantidades dos insumos foram estimadas com base no histórico de consumo informado pelo setor demandante no Processo nº 01510446.000045 /2024-42, considerando a média de exames contrastados realizados pelo Centro de Imagens do HCCPG, bem como a necessidade de manutenção contínua dos serviços prestados pela unidade.

9.2. Para definição dos quantitativos, foram observados o perfil assistencial da instituição, a demanda regular de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética com contraste, a vida útil dos insumos descartáveis e a necessidade de compatibilidade funcional entre os componentes que integram o sistema de infusão da bomba injetora de contraste.

9.3. Ressalta-se que os materiais possuem utilização conjunta e interdependente, de modo que a insuficiência de qualquer dos itens poderá comprometer a operacionalização do equipamento e ocasionar interrupção dos exames contrastados realizados pelo Centro de Imagens.

9.4. A estimativa também considerou margem de segurança operacional compatível com a rotina hospitalar, visando prevenir desabastecimento, garantir a continuidade da assistência e evitar prejuízos à realização dos procedimentos diagnósticos.

9.5. Os quantitativos finais serão definidos conforme levantamento consolidado do setor técnico demandante, observando-se critérios de razoabilidade, consumo histórico e disponibilidade orçamentária da unidade.

| Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                   |                       |         |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------|---------|
| Item                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade Solicitada | ENTREGA |
| 1                                                          | Extensão de alta pressão espiralada em Y, para infusão de contraste em bomba injetora, em PVC transparente, com duas vias, válvulas antirrefluxo, conexões Luer Lock, sistema fechado para carregamento de contraste e soro, resistente a pressão de até 300 PSI, comprimento aproximado de 180 cm, estéril, descartável, embalagem individual. Compatível com OptiVantage DH. | 458079 | Unidade           | 700                   | Única   |
| 2                                                          | Seringa para bomba injetora de contraste, capacidade 200 mL, em polipropileno, sistema de carregamento frontal, estéril, descartável, embalagem individual, compatível com equipamento disponível na unidade. Compatível com OptiVantage DH.                                                                                                                                   | 617326 | Unidade           | 700                   | Única   |

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. No presente caso, a contratação poderá ser realizada por itens, considerando que os materiais possuem características autônomas e podem ser fornecidos separadamente, desde que observados os requisitos de compatibilidade técnica e funcional com a bomba injetora de contraste existente na unidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente contratação possui relação funcional direta com a bomba injetora de contraste já instalada e em funcionamento no Centro de Imagens do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), equipamento indispensável à realização de exames contrastados de tomografia computadorizada e ressonância magnética.

11.2. Registra-se, ainda, que houve tentativa anterior de aquisição dos insumos por meio do Processo nº 01511068.000014/2024-17, o qual restou parcialmente fracassado, com êxito apenas na aquisição da extensão de alta pressão curta, permanecendo os demais itens sem contratação.

11.3. Os insumos objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter complementar e interdependente em relação ao sistema de infusão utilizado pela unidade, sendo necessários para assegurar o pleno funcionamento da bomba injetora de contraste e a continuidade dos exames realizados pelo Centro de Imagens.

11.4. Não obstante a existência dessa relação funcional, não há necessidade de realização de contratação complementar concomitante ou de execução de outros contratos para viabilizar a presente aquisição, considerando que o equipamento principal já se encontra instalado e operacional na unidade hospitalar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação permitirá a continuidade da realização de exames contrastados no Centro de Imagens do HCCPG, assegurando o pleno funcionamento da bomba injetora de contraste e evitando interrupções nos serviços assistenciais.

13.2. A aquisição dos insumos proporcionará maior segurança na administração de contraste e soluções associadas, reduzindo riscos de contaminação, extravasamento e falhas operacionais durante os procedimentos.

13.3. Além disso, a contratação contribuirá para a manutenção da capacidade diagnóstica da unidade, favorecendo maior eficiência no atendimento aos pacientes, agilidade na definição terapêutica e continuidade da assistência prestada.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas medidas de acompanhamento e conferência técnica dos insumos fornecidos, a fim de assegurar a compatibilidade funcional com a bomba injetora de contraste utilizada no Centro de Imagens do HCCPG.

14.2. O recebimento dos materiais deverá ser realizado pelo setor competente, mediante verificação das especificações técnicas, integridade das embalagens, validade dos produtos e conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. Não se vislumbra necessidade de adequações estruturais, capacitação adicional de pessoal ou aquisição complementar de equipamentos para a implementação da solução pretendida, considerando que o equipamento já se encontra instalado e em funcionamento na unidade.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os materiais a serem adquiridos são de uso hospitalar, estéreis e descartáveis, gerando resíduos provenientes de produtos para saúde após sua utilização nos procedimentos diagnósticos.

Os resíduos produzidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando minimizar impactos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

Sempre que possível, poderão ser adotadas medidas voltadas à aquisição de produtos com embalagens adequadas e compatíveis com as práticas de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos utilizadas pela unidade hospitalar.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação mostra-se técnica e administrativamente viável, além de necessária para assegurar a continuidade do funcionamento da bomba injetora de contraste utilizada no Centro de Imagens do HCCPG.

A aquisição dos insumos permitirá a realização regular dos exames contrastados, garantindo a continuidade da assistência, a segurança dos procedimentos e a manutenção da capacidade diagnóstica da unidade hospitalar.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar declara viável a presente contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**

Presidente da comissão



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 10:36:30.*

**CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 13:41:48.*

**CAMILA AVELINO DE MACEDO**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 10:02:35.*

## **\* MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA (ANO 2026)**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

### **TERMO DE ACEITE – NOTA DE EMPENHO**

1. Trata-se do Ato de Contratação nº \_\_\_\_\_ (SEI nº \_\_\_\_\_) , mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é Aquisição de Papel Termossensível para ECG, destinado a atender às necessidades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

2. Nesse contexto, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ , com força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas todas as condições, prazos e obrigações previstos no Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, aos quais as partes ficam vinculadas, bem como às demais normas aplicáveis. 3. Diante disso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, nos termos do que dispõem os arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021, declara seu aceite integral às condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos e às obrigações das partes constantes no Termo de Referência.

4. A empresa declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições pactuadas implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
Representante legal

### **(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal) OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_ (\_\_\_\_), ..... de.....de 2024.

### (MODELO DE DECLARAÇÃO)

\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), ..... de.....de 2024.

.....  
Assinatura

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA -

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO OU DISPENSA ELETRÔNICA - DS/PMRN (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal (RN), ..... de.....de 2024.

Assinatura do representante legal do Licitante)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que estamos ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;

Declaramos que atendemos todas as condições do presente edital;

Declaramos que inexistem fatos impeditivos que possam impedir a licitante de licitar perante órgãos públicos e privados.

Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento referente à participação.

Declaramos que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

Declarar que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declara, sob pena da lei, para fins de concorrência na coleta de preço, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que seja cônjuge ou companheiros de ocupantes do quadro da polícia militar do estado do rio grande do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)